

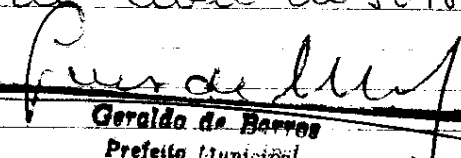
com entidades públicas ou privadas.

Artigo 4º - Excluídas as despesas relativas à vigilância e segurança do imóvel, fica vedada a realização de despesas com pessoal civil, relativos ao prédio objeto do termo de compromisso e aos serviços ou entidades nele localizados.

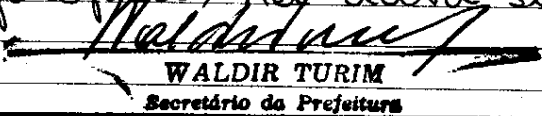
Artigo 5º - Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar recursos próprios do orçamento, na conservação e reparos de imóveis de propriedades privada ou pública, localizados na zona rural, onde funcionem escolas de 1º grau.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dales Oliveira, 20 de abril de 1978


Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação em lugar
próprio, na data supra.


WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura

Lei nº 603/78

Dispõe sobre a criação de um
cargo de Secretário Administra-
tivo na Câmara Municipal.

Eu, Geraldo de Barros, Prefeito Munici-
pal de Dales Oliveira, Estado de São Paulo, fa-
ço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica por esta Lei, criado
um cargo de Secretário Administrativo
de provimento em comissão, de livre en-
comenda e exoneração do Presidente da
Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O vencimento men-
sual do ora criado, é de CR\$ 2.500,00 - -
(Dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa decorrente da
execução desta Lei cobrará a conta de
dotação própria do orçamento da Câ-
mara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas

revogados as disposições em contrário.
Sales Oliveira, 20 de Abril de 1978

Geraldo de Barros
Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação em lugar
proprio, na data supra.

Waldir Turim
WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura

Lei nº 602/78

Dispõe sobre abertura de crê-
dito especial adicional e as
outras providências.

Eu, Geraldo de Barros, Prefeito Mun-
icipal de Sales Oliveira, Estado de São Pau-
lo, faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono e promulgo a seguin-
te lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na conta-
bilidade da Prefeitura um crédito espe-
cial adicional no valor de 150.000,00
(cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado
à construção de um Centro de Lazer para
Trabalhadores, no município.

Artigo 2º - O crédito aprovado pelo
artigo anterior correrá à conta de recur-
sos de igual valor a CR\$ 150.000,00 (cento
e cinquenta mil cruzeiros) transferidos
pela Secretaria de Relações do Trabalho
do Governo do Estado de São Paulo, pa-
ra a Prefeitura Municipal, na forma
do convênio autorizado pela Lei Mun-
icipal nº 595, de 04 de novembro de
1977 e vinculados à construção do referido
centro de lazer.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação ou afixação
em local proprio, ficando revogados as
disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de Abril de 1978

Geraldo de Barros
Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação em lugar
proprio, na data supra.

Waldir Turim
WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura